

ATA DA 54a. SESSÃO, EM 20 DE JULHO DE 1951.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Generaly ~~xxxxxxx~~ Edgar Facó, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, Almte. Octavio Medeiros e Ten. Brig. Armando Trompowsky, e o Exmo. Sr. Maj. Brig. Appel Neto, convocado.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Melo, Maj. Brig. Heitor Várady e Gen. Castello Branco, por acharem-se licenciados, e Gen. Ary Pires, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelação julgada na sessão secreta de 18-7-1951:

Nº 19.878 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 2ª Auditoria da Aeronáutica.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. de Aeronáutica e Izauro Ferreira de Oliveira, soldado da Escola de Aeronáutica, absolvido do crime previsto no art. 181, § 2º, nº VI, do C.P.M.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 1 ano de prisão, ex-vi do art. 181, § 3º c/c o art. 32, § único, tudo do C.P.M.; contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Ten. Brig. Armando Trompowsky e Maj. Brig. Appel Neto, que confirmavam a sentença; Gen. Ary Pires, Dr. Bocayuva Cunha e Almte. Octavio Medeiros, que condenavam a 4 anos de reclusão, ex-vi do art. 181, § 1º, do C.P.M.; Dr. Gomes Carneiro, que condenava a 12 anos de reclusão, ex-vi do art. 181, § 2º, n. VI, do C.P.M.. Designado para lavrar o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A C Õ E S

Nº 19.907 + S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 1ª Auditoria da 2ª R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 1ª Aud. da 2ª R.M. e Jorge Fernão Lima de Mesquita, soldado da Escola Especialista de Aeronáutica, condenado a tres meses de detenção, incurso no art. 227 do C.P.M.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 1 ano de detenção, ex-vi do art. 141 do C.P.M., unanimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.

Nº 19.909 + Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelantes: Benedito Raulfo Pereira, civil, condenado a oito meses de reclusão, incurso no art. 198, § 4º n. V, atendida a regra do art. 35, § único e a um ano como medida de segurança na forma do art. 98, n. III,

(Cont. da ata da 54a. ses. em 20.7.1951)

e, o 3º Sgt. Francisco Ribeiro da Silva, condenado a um mês de detenção, incurso no art. 238, tudo do C.P.M.- apelado: O Conselho Perm. de Justiça da 1ª Aud, da 1ª R.M.- O Tribunal confirmou a sentença mandando cancelar a medida de segurança imposta ao civil Benedito Ranulfo Pereira, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Maj. Brig. Appel Neto que absolviam o 3º Sgt. Francisco Ribeiro da Silva; e Dr. Gomes Carneiro e Ten. Brig. Armando Trompowsky, que mantinham a medida de segurança. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.

X Nº 19.918 * - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Adão Garcia, mn.sc. 490.330, condenado a pena do grau mínimo do art. 227 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.936 + Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Plácido Severo da Fonseca, F.N. 490.480, condenado a quatro meses e meio de detenção, incurso no art. 139 do C.P.M.- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1ª Aud. da Marinha.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.958 + Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. do D.F. e Raymundo Nonato de Lima (2º) e Diamantino Santos, ambos soldados da Po. Mil. do D.F., absolvidos do crime previsto no art. 203 do C.P.M.. Julgamento em sessão secreta.

Nº 19.997 + S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 2ª Aud. da 2ª R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da 2ª R.M. e José Francisco de Assis, 3º Sgt. do 4º R.I., absolvido do crime previsto no art. 156 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

Nº 20.022 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 3ª Aud. da 1ª R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 3ª Aud. da 1ª R.M. e Edgar da Silva Rondon, 3º Sgt. da I Cia. da Pol. do Exército, absolvido do crime previsto no art. 181 § 3º do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.

Nº 18.920 (Embargos) - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Embargante: Archias Alves de Almeida Junior, 3º Sgt. enfermeiro do Exército, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 235 do C.P.M.. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 29 de setembro de 1950. - Recebeu-se os embargos, para absolver-se, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, Ten. Brig. Armando Trompowsky e Alnte. Octavio Medeiros, que desprezavam os embargos.

Nº 19.132 (Embargos) - Distrito Federal.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Embargante: Moab de Mendonça Norberto, G.R.S.M. nº 490.394. marinheiro, condenado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 171 do C.P.M.- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17 de novembro de 1950.- Recebeu-se os embargos, para absolver-se, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Ten. Brig. Armando Trompowsky, que desprezavam os embargos. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.

(Cont. da ata da 54a. ses. em 20-7-1951)

Nº 19.822 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelante: A Prom. da 2ª Aud. da 1ª R.M.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da 1ª R.M. e Dartagnan Lara Grei, soldado da Cia. do Q.G. da 1ª R.M, absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Edgar Facó, que a reformavam, para condenar a 4 meses de prisão; Dr. Gomes Carneiro, que reformava a sentença, para condenar a 3 meses de prisão, ex-vi do art. 182, § 5º do C.P.M.. (Republicado por ter saído com incorreções).

.....

O Tribunal marcou para a próxima quarta-feira, dia 25, o julgamento do Inquerito Administrativo nº 38, do qual é relator o Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 16 de abril ap. 19.228(BC/GC) Ses. de 20 de abril Rev.Crim.577(GC-CC) Ses. de 23 de abril ap. E, b. 17.533(CC/GC) Ses. de 7 de maio aps.20.041(GC/CC)20.051(GC/CC)20.063(GC/CC) Ses. de 9 de maio aps. 19.900(CC/GC)19.923(CC/GC)19.939(CC/GC)19.960(CC/GC)19.989(CC/GC)19.999(CC/GC)20.026(CC/GC)20.065(CC/GC)20.072(CC/GC) Ses. de 14 de maio aps. 19.988(GC/CC)20.110(GC/CC) Ses. de 16 de maio ap. 20.071(GC/CC) Ses. de 25 de maio ap. 20.081(GC/CC)Rev.Crim.583(GC/CC) Ses. de 28 de maio aps. 20.044(CC/GC)20.052(CC/GC)20.092(CC/GC)20.127(CC/GC) Ses. de 13 de junho aps. 20.147(GC/CC)20.159(GC/CC) Ses. de 15 de junho aps. 20.148(CC/GC)20.189(CC/GC) Ses. de 20 de junho aps. 20.183(AN/OM)20.192(EF/OM)20.198(EF/AN)20.200(OM/AP)20.203(EF/AP)20.209(EF/OM) Ses. de 25 de junho ap. 20.225(OM/EF) Ses. de 27 de junho Rec.Crim. 3.381(GC)Aps. 19.864(GC/CC)20.161(OM/AP)20.170(GC/CC)20.211(OM/AT)20.217(AN/EF(Emb.19.591(CC/GC) Ses. de 2 de julho aps.20.218(AT/AP)20.224(AP/AT) Ses. de 4 de julho Rec.Crim. 3.384(GC)aps. 20.223(EF/AN)20.227(AT/OM)Emb.18.812(BC/GC) Ses. de 6 de julho aps.20.186(GC/CC)20.229(EF/AT)20.230(AP/EF) Ses. de 9 de julho reps. 113(BC)Aps. - 2007126(GC/CC)20.226(AN/AP)20.234(EF/AP)20.241(AN/AT)20.245(OM/AT)20.246(AN/EF(Emb.19.718(GC/CC) Ses. de 11 de julho aps. 20.171(CC/GC)20.212(CC-GC)20.220(CC/GC)20.236(AP/OM)20.237(OM/AN)20.253(AN/AP)20.256(AP/EF)Emb. 19.388(BC/CC) Ses. de 13 de julho Rec.Crim. 3.388(CC)Aps. 20.231(OM/AP)20.232(AN/OM)20.257(OM/AP)20.259(AT/AN)20.266(AN/AT)20.271(AP/AN) Ses. de 16 de julho Desaf.91(BC)Ap.20.243(EF/OM) Ses. de 18 de julho Inq. Ad. 38(BC) Rec.Crim. 3.398(BC)aps.20.201(AN/OM)20.207(AN/AT)20.262(EF/AP)20.267(AT/EF)20.272(OM/AT)20.289(OM/EF) Ses. de 20 de julho Aps.20.233(AT/AN)20.242(AT-EF)20.280(AN/AP)20.288(AT/AN).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

